



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Bairro Centro, CEP: 35661-041
Telefone: (37) 3233-5680

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitações de Compra:

- **144/2024** – Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional
- **153/2024** – Secretaria Municipal de Saúde
- **158/2023** – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- **167/2023** – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
- **194/2024** – Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
- **198/2024** – Secretaria Municipal de Educação
- **208/2024** – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
- **203/2024** – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Placas de Inauguração para as diversas Secretarias do Município, bem como toda a Administração Pública.

1.2 Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.

1.4 A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em virtude do mesmo ainda está em fase de elaboração. Entretanto ela está alinhada aos outros instrumentos de contratação.

1.5 O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Bairro Centro, CEP: 35661-041
Telefone: (37) 3233-5680

2.1 Instalação de Placas de Identificação é de fundamental importância, pois visa facilitar o acesso aos diversos órgãos públicos, pelo público em geral, proporcionando uma melhor orientação com relação à sua localização.

2.2 Por isso, a Contratação de uma Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento das Placas de Inauguração para as Secretarias e toda a Administração Pública se faz necessária, visto a degradação, ocorrida pelas intemperes climáticas, nas placas existentes em nossos órgãos, bem como, a identificação das novas instalações que já foram, ou ainda serão inauguradas, proporcionando, com isso, a adequada visibilidade e acesso dos munícipes aos serviços públicos.

2.3 A contratação via pregão eletrônico, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre as empresas do ramo pretendido para aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

2.4 Por se tratar de demanda oriunda da agenda de contratações de serviços da Administração, será realizado processo licitatório por meio de Sistema de Ata de Registro de Preços através de pregão eletrônico visando a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de confecção de Placas de Inauguração, para atender as demandas desta Prefeitura e suas Secretarias, bem como toda a Administração Pública.

2.5 Destaca-se que a licitação mais adequada será mediante o uso do sistema de Ata de Registro de Preços. Verifica-se assim que a melhor forma é o sistema de Ata de Registro de Preços pela não possibilidade da previsão exata do item a serem utilizado.

2.6 Dessa forma as demandas podem ser melhores planejadas e o envio das solicitações aos fornecedores se dará de forma mais organizada, já que as demandas serão juntadas.

2.7 Destaca-se ainda que na licitação através de sistema de Ata de Registro de Preços a administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos serviços deste documento em um único momento.

2.8 A CONTRATADA será responsável pelo frete, carga e descarga de todo material a ser fornecido, objeto do presente Termo de Referência, estando incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Bairro Centro, CEP: 35661-041
Telefone: (37) 3233-5680

e deslocamento de pessoal, e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a aquisição do produto constante na proposta, abrangendo assim, todos os custos necessários à execução do objeto contratado. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do material será interpretada como não existente ou já incluída no valor oferecido, não podendo a Contratada pleitear acréscimos após abertura das propostas.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descritivo	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Confecção de Placas de Inauguração em Alumínio Fundido 85 x 50cm	Unid.	87	R4\$ 1.195,64	R\$ 104.020,68

O custo estimado total da contratação é de R\$ 104.020,68 (cento e quatro mil, vinte reais e sessenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços anexa.

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O quantitativo foi definido pelas secretarias com base no levantamento das obras, homenagem e as placas de avisos já concluídas e a serem concluídas.

PRODUTO	SECRETARIA	QUANTIDADE
Placa de Inauguração em alumínio fundido 85 x 50 cm	Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional	30
Placa de Inauguração em alumínio fundido 85 x 50 cm	Secretaria Municipal de Saúde	10
Placa de Inauguração em alumínio fundido 85 x 50 cm	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	10
Placa de Inauguração em alumínio fundido 85 x 50 cm	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	3
Placa de Inauguração em alumínio fundido 85 x 50 cm	Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	1
Placa de Inauguração em alumínio fundido 85 x 50 cm	Secretaria Municipal de Educação	15
Placa de Inauguração em alumínio fundido 85 x 50 cm	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Bairro Centro, CEP: 35661-041
Telefone: (37) 3233-5680

Placa de Inauguração em alumínio fundido 85 x 50 cm	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo	15
---	--	----

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, **durante sua vigência**, diretamente nos locais indicados no cronograma a ser repassado ao fornecedor ou na Solicitação de Fornecimento, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento das Solicitações de Fornecimento.

4.3. As Placas serão conferidas previamente, e se estiverem de acordo com detalhamento constante na Solicitação de Fornecimento e/ou Edital, poderão ser entregues nos estabelecimentos. As Placas deverão ser entregues separadas e embaladas para cada Secretaria.

4.4. Horário para entrega: 08:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00 horas.

4.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 72 horas.

4.6. Cada entrega deverá ser efetuada mediante Solicitação de Fornecimento da Secretaria requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas.

4.7. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os produtos, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou não ser de primeira qualidade.

4.8. Para todo o produto, considerar a unidade e a qualidade, são pré-requisitos para o recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Bairro Centro, CEP: 35661-041
Telefone: (37) 3233-5680

4.9. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa para efetuar a substituição do mesmo.

4.10. O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição do produto porventura entregue com defeito, danificado, ou não compatível com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais, ou superior e com aprovação técnica.

4.11. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE:** para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência (Conferência da área técnica);
- **DEFINITIVAMENTE:** após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente (área técnica destas secretarias).

4.11.1. A Placas serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.11.2. As Placas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Bairro Centro, CEP: 35661-041
Telefone: (37) 3233-5680

4.11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.13. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.15. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional.

5 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A descrição da solução como um todo encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a contratação de empresa para o fornecimento de placas de inauguração, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

5.2 A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento de placas de inauguração, que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Bairro Centro, CEP: 35661-041
Telefone: (37) 3233-5680

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas serão custeadas com recursos de dotação própria do orçamento vigente, a saber:

- Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional:
805 - 02.018.13.392.0037.2204.3.3.90.39.00
- Secretaria Municipal de Saúde:
805 - 02.018.13.392.0037.2204.3.3.90.39.00
396 - 02.009.10.301.0022.2124.4.4.90.52.00
418 - 02.009.10.302.0022.2130.4.4.90.52.00
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:
634 - 02.014.04.122.0001.2170.3.3.90.36.00
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
106 - 02.004.04.122.0001.2025.4.4.90.52.00
- Secretaria Municipal de Educação:
183 - 02.007.12.122.0001.2040.4.4.90.52.00
- Secretaria Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:
718 - 02.016.18.541.0047.2189.3.3.90.30.00
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:
834 - 02.019.04.392.0001.2207.4.4.90.52.00
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:
484 - 02.010.08.122.0001.2143.4.4.90.52.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Bairro Centro, CEP: 35661-041
Telefone: (37) 3233-5680

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente a contar da data da publicação da mesma no PNCP.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos, 62,66,68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

9.2 O julgamento da proposta deverá ser do tipo menor preço por item.

9.3 Não haverá exigência de garantia contratual da execução derivada deste Pregão Eletrônico, tipificada no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

10 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração Municipal, através dos servidores designados, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Bairro Centro, CEP: 35661-041
Telefone: (37) 3233-5680

medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será o servidor, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, e será informado no ato da contratação. É de sua competência, dentre outras:

- I – analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III – analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI – decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

10.7. Entende-se que a fiscalização e gestão do contrato serão suficientes para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, podendo a Administração utilizar-se de meios sancionatórios caso haja descumprimento.

10.8. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Bairro Centro, CEP: 35661-041
Telefone: (37) 3233-5680

10.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10.10 GESTORES DA ATA

Helton Simão da Silva Chaves

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

Marilene Patrícia Lopes

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Juliana Magela da Silva Nunes

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Graciele Germana Oliveira Carvalho

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Elisângela Geralda do Santos e Elisabete Ribeiro da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Agronegócio Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Thiago Santos Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Júnia Márcia Lauar Nery Campos Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Juliana Aparecida de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

10.11 FISCAIS DA ATA

Sérgio Claret de Araújo

Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

Michelle Laila Rodrigues

Presentante da Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Gottschalg Duarte

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Bairro Centro, CEP: 35661-041
Telefone: (37) 3233-5680

Karina Morato Campos Moreira
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Thaís Aparecida Batista e Fernanda Cristina Barbosa
Representantes da Secretaria Municipal de Agronegócio Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Cláudio Feliciano da Silva
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Amanda de Melo Martins
Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Denise Santos Duarte de Paula
Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após cada entrega efetivamente realizada, mediante apresentação da Nota Fiscal, conforme Solicitação de Fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos, observada a finalização da liquidação da despesa.

11.2. Os pagamentos serão realizados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Bairro Centro, CEP: 35661-041
Telefone: (37) 3233-5680

11.6. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Bairro Centro, CEP: 35661-041
Telefone: (37) 3233-5680

12.1.1. Efetuar o pagamento após a apresentação, aceitação e atesto do(s) responsável(eis) pelo recebimento e conferência das Placas e emissão de Nota Fiscal, desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e em contrato;

12.1.2. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

12.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência/Edital e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Bairro Centro, CEP: 35661-041
Telefone: (37) 3233-5680

13.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, cientes que correrão por conta exclusiva da empresa;

13.1.10. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

13.1.11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega dos materiais;

13.1.12. Emitir Nota Fiscal a cada entrega, conforme Solicitação de Fornecimento, constando os dados bancários da empresa, que deverá ser encaminhada às Secretarias Municipais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Bairro Centro, CEP: 35661-041
Telefone: (37) 3233-5680

requisitantes;

13.1.13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

13.1.14. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto desta aquisição, nos termos art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021, em que se observam os princípios da conveniência e do interesse público.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Pará de Minas/MG, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Pará de Minas, 26 de fevereiro de 2024.

Tatiana Magalhães do Vale
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Glaydston Anderson Felipe
Assessor Executivo/SMCCI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Praça Torquato de Almeida, n.º 26, Bairro Centro, CEP: 35661-041
Telefone: (37) 3233-5680

Andreia Xavier Paulino de Oliveira
Secretária Municipal de Cultura e Comunicação Institucional

Wagner Magesty Silveira
Secretário Municipal de Saúde

Andréia Xavier Paulino de Oliveira
Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Turismo - Interina

Dimitri Gonçalves de Moraes
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Dimitri Gonçalves de Moraes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Flávio Medina Neto
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

José Hermano de Oliveira Franco
Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Marluce de Souza Pinto Coelho
Secretária Municipal de Educação

Assinantes

- ✓ **Tatiana Magalhães do Vale**
Assinou em 12/04/2024 às 10:31:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Tatiana Magalhães do Vale, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Glaidston Anderson Felipe**
Assinou em 12/04/2024 às 18:28:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Glaidston Anderson Felipe, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Andreia Xavier Paulino Oliveira**
Assinou em 16/04/2024 às 16:23:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Andreia Xavier Paulino Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Andreia Xavier Paulino de Oliveira**
Assinou em 18/04/2024 às 10:58:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Andreia Xavier Paulino de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Dimitri Goncalves De Moraes**
Assinou em 18/04/2024 às 13:18:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.612.046-**
Eu, Dimitri Goncalves De Moraes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6WN**1ZL****XPY****4ZE**

Assinantes

- ✓ **Dimitri Gonçalves de Moraes**
Assinou em 18/04/2024 às 14:21:54 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Dimitri Gonçalves de Moraes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **WAGNER MAGESTY SILVEIRA**
Assinou em 22/04/2024 às 09:27:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, WAGNER MAGESTY SILVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Flávio Medina Neto**
Assinou em 22/04/2024 às 09:51:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Flávio Medina Neto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **José Hermano Oliveira Franco**
Assinou em 22/04/2024 às 11:20:33 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, José Hermano Oliveira Franco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **marluce de souza pinto coelho**
Assinou em 22/04/2024 às 11:41:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, marluce de souza pinto coelho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6WN**1ZL****XPY****4ZE**